

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2025
CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 15:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, nomeados pelo Decreto nº 15.764/2023: Paulo Rocha - presidente, Fátima Aparecida dos Santos Soares, José Reis da Costa, Afonso Carlos Diniz, Patrícia Aparecida de Souza Costa, Eduardo Veiga Fontana e Antonio Geraldo Dias Peixoto - membro nato. A pauta definida na última reunião, foi: resultado das aplicações financeiras, repasses previdenciários, além dos informes necessários. O Informativo Prestando Contas do mês de novembro de 2024, foi disponibilizado no grupo de whatsapp para conhecimento e análise no dia 06.01.2025, sem ressalvas dos conselheiros. O Informativo Prestando Contas do mês de dezembro de 2024, foi disponibilizado no grupo de whatsapp para conhecimento e análise no dia 27.01.2025, sem ressalvas dos conselheiros. Foi entregue a ata 01ª da reunião de 2025 do Conselho Fiscal, sem ressalvas dos conselheiros. Foi entregue a ata 01ª da reunião de 2025 do Comitê de Investimentos, sem ressalvas dos conselheiros. O Relatório Analítico dos Investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2024, foi disponibilizado no grupo de whatsapp para conhecimento e análise no dia 20.01.2025, sem ressalvas dos conselheiros. Antonio Dias informou que o resultado das aplicações do mês de dezembro/2024, foi uma rentabilidade insatisfatória no valor de R\$ -3.587.872,47, totalizando uma rentabilidade no ano de 2024 de R\$ 31.995.729,54, que representou um retorno no ano de 5,88% contra uma meta atuarial no ano de 10,08%. O resultado das aplicações no ano de 2024, ficou acima da inflação que foi de 4,83%, porém abaixo da meta atuarial definida na Política Anual de Investimentos, que foi de IPCA+4,99%aa. O patrimônio financeiro total do RESENPREVI, incluindo a taxa de administração, posicionado em 31/12/2024 é de R\$ 596.886.853,27. A Lei Municipal nº 3.200/2015, define que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende somente poderá realizar investimentos nos cinco maiores bancos em operação no país, conforme ranking fornecido pelo Banco Central do Brasil. Diante disso, o Conselho solicita a apresentação do ranking atual das instituições, se possível, de três em três meses. O ranking das cinco maiores instituições financeiras em operações no país com data base 09-2024, são: Banco Itaú com R\$ 2,720 tri, Banco do Brasil com R\$ 2,442 tri, Caixa Econômica Federal com R\$ 1,982 tri, Banco Bradesco com R\$ 1,712 tri e Santander com 1,303 tri. Foi também disponibilizado no grupo de whatsapp, no dia 28.01.2025, relação contendo classificação geral de todas as instituições financeiras em operação no país, para conhecimento dos conselheiros. Conforme solicitado na última reunião, foi disponibilizado no grupo de whatsapp dia 06.01.2025, a

EVF   *Rocha* *Peixoto*  1

digitalização do Processo Administrativo nº. 510/2024, de solicitação de contratação de serviços para a reforma do telhado da sede do RESENPREVI. O processo já passou engenharia civil da Secretaria Municipal de Obras, onde foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do dispêndio financeiro de acordo com a planilha de preços e quantidades de foi de R\$ 72.104,55. O conselheiro Eduardo Fontana, solicitou através do grupo de whatsapp no dia 08.01.2025, esclarecimentos de algumas dúvidas e indagações, que foram respondidas pela Diretoria Executiva do RESENPREVI, como segue: **1)** Pagina 3 - Item 2.6 não foi preenchido (tipo de contratação) – Resposta: Será definido pela Superintendência de Licitações; **2)** Pagina 4 - Item 2.7 não foi preenchido (regime de empreitada) – Resposta: Será definido pela Superintendência de Licitações; **3)** Item 2.9 fiscalização contratual não foi colocado quem fará a fiscalização – Resposta: Será definido no decorrer do processo pela Secretaria de Obras o nome do profissional técnico especializado; **4)** Item 3 (descrição da necessidade) – deveria constar a necessidade real que esta um pouco no item 4 e já ser falado das placas solares – Resposta: Essa descrição deve ser objetiva, e em relação as placas solares não faz parte do objeto; **5)** Item 4 (finalidade e justificativa) – eliminar infiltrações, descrever melhor estudo para implantação de placas – Resposta: as placas solares não faz parte do objeto; **6)** Pagina 5 Item 7 quando seleciona outro não tem q descrever? – Resposta: Será definido pela Superintendência de Licitações; **7)** Página 12 Item 11 – esse item não deveria informar que existira uma contratação de placas solares que poderão impactar ou correlacionar nesta contratação – Resposta: Não há necessidade, uma vez que a empresa deverá atestar que a estrutura suporta a implantação de placas solares futuramente; **8)** Página 14 Item 12.1.1.1.18 fala sobre placa fotovoltaica e placas solares – Resposta: Ítem obrigatório no ETP onde relata todas as possibilidades de redução dos impactos ambientais; **9)** Pagina 32 Deveria constar na justificativa placas fotovoltaicas – Resposta: placas fotovoltaicas não faz parte do objeto e **10)** Não verifiquei em nenhuma parte do processo um laudo falando que a estrutura existente suportaria placas fotovoltaicas – Resposta: será solicitado no decorrer do processo, informações que ateste que a estrutura do telhado suporta a colocação de placas fotovoltaicas. O presidente do Conselho, Paulo Rocha, disse em que pese as observações tecidas pelo pelo Nobre Conselheiro Eduardo, o processo ainda vai tramitar pelo controle interno e Jurídico do Instituto, os quais certamente irão identificar as questões abordadas. Nesse sentido, verifico não haver óbices para o prosseguimento dos autos com vistas a autorização da continuidade da contratação, decisão afeta a este Conselho. Insta salientar a importância da análise dos processos de contratação ou outros que estão afetos a Deliberação por este Conselho. Registro, por oportuno, agradecimentos a acuidade e o cuidado do Nobre Conselheiro no trato com a coisa pública. O presidente do Conselho colocou em deliberação



o prosseguimento do processo nº 510/2024 para contratação de empresa especializada para a reforma do telhado, foi aprovado por unanimidade, porém com ressalvas do Conselheiro Eduardo Fontana, quanto a quantidade no número de caçamba de aço tipo container, por entender ser uma quantidade superior a necessidade. O Conselho Deliberativo, considerando as responsabilidades que afetam os membros dos Colegiados do RESENPREVI, deliberamos uma alteração nos percentuais do art. 119, §6º da Lei Municipal nº 3829/2022, dos atuais de 8% e 9% de JETON para 12% e 13% respectivamente para os Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo que, o quantitativo de membros totalizam 13 membros com 12% e 03 com 13%. Solicitamos a Diretoria Executiva o encaminhamento imediato ao Executivo para possível acolhimento da presente deliberação. Ficou definido como pauta para a próxima reunião, os seguintes itens: resultado das aplicações financeiras, repasses previdenciários, além dos informes necessários. Nada mais tendo a tratar, o presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, que vai assinada por todos membros presentes.



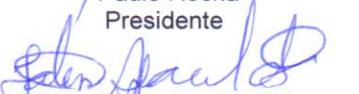
Paulo Rocha
Presidente



Antonio G.D. Peixoto
Membro



Eduardo V. Fontana
Eduardo Veiga Fontana
Membro



Fátima Aparecida dos S. Soares
Membro



Afonso Carlos Diniz
Membro



José Reis da Costa
Membro



Patrícia Apª S Costa
Membro